

## Portaria 1510/09 impõe novas regras para o ponto

Segundo o art. 74, §2º da CLT, a empresa com mais de dez trabalhadores tem a obrigação legal de proceder à anotação da hora de entrada e de saída de seus empregados. Para tanto, poderá utilizar de registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho.

O dispositivo acima citado impõe à empresa a anotação do horário de trabalho, mas lhe faculta a forma pela qual poderá se desincumbir de tal obrigação: por meio de registro manual, de registro mecânico, de registro eletrônico ou por um regime misto no qual lance mão de duas ou de todas as formas apresentadas, dependendo do setor ou da mão-de-obra por ela utilizada.

Também se infere do dispositivo supra que ele confere ao Ministério do Trabalho e Emprego a atribuição de regulamentar as três formas de registros mencionadas.

Em vista de tal delegação de poderes, em 21 de agosto de 2009 o Ministério do Trabalho e Emprego publicou a Portaria n. 1.510 para regulamentar a forma eletrônica de anotação de horários, o chamado ponto eletrônico.

A portaria em tela começou a vigorar a partir de sua publicação, salvo em relação à obrigatoriedade de aquisição e de implantação do equipamento registrador (hardware), cuja vigência foi postergada em 12 meses. A Portaria MTE n. 1.510/09 passou a disciplinar o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP – entendido como tal o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores das empresas.

Os principais pontos da referida portaria são os seguintes: proíbe todo tipo de restrição à marcação de ponto, marcações automáticas e alteração dos dados registrados; estabelece requisitos para o equipamento de registro de ponto, identificado pela sigla REP (Registrador Eletrônico de Ponto); obriga a emissão de comprovante da marcação a cada registro efetuado no REP; determina os requisitos para os programas que farão o tratamento dos dados oriundos do REP; bem como, define os formatos de relatórios e arquivos digitais de registros de ponto que o empregador deverá manter e apresentar à fiscalização do trabalho.

Segundo o art. 2º da Portaria, a partir do início de sua vigência – que relativamente aos programas de informática (software) ocorreu em 22/08/2009 -, o SREP deve registrar fielmente as marcações de ponto efetuadas pelos trabalhadores; não sendo permitidas ações que tenham por fim desvirtuar a citada marcação, como: restrições de horário à marcação do ponto; marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual; exigência, por parte do sistema de informática, de autorização prévia para marcação de sobrejornada; além de existência de algum dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo empregado. O programa de informática, entretanto, poderá admitir a inserção justificada de informações, pelo empregador, seja para a inclusão de marcação faltante, seja para a assinalação de marcação indevida ou equivocada, desde que os dados originalmente inseridos permanecem disponíveis no sistema.

Para usar o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto o empregador deverá se cadastrar no MTE via internet informando seus dados, equipamentos e softwares que utilizará.

Os empregadores que ainda não adaptaram seus programas de informática à nova portaria deverão fazê-lo. Os programas existentes na data da publicação da referida portaria poderão ser adaptados a ela e a empresa progradora deverá entregar ao empregador usuário um Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade, que deverá permanecer arquivado na sede deste à disposição da Inspeção do Trabalho. Desde que atendidos os requisitos previstos na portaria, o próprio empregador também poderá elaborar o seu programa de informática; neste caso o responsável técnico pela elaboração assinará o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade previsto no art. 18 da Portaria e já referido anteriormente.

Além das adaptações de seu programa de informática às novas regras, ou, da aquisição de novo sistema já adaptado às mesmas, a empresa empregadora que adota o registro eletrônico de ponto, a partir do dia 25/08/10, deverá usar um equipamento específico (hardware) chamado registrador eletrônico de ponto – REP - para proceder aos registros de jornada. A configuração do referido equipamento deverá ser feita conforme os requisitos constantes do art. 4º e seguintes da portaria em análise. Após o dia 25/08 somente serão admitidas marcações eletrônicas de ponto por meio deste equipamento de automação. Ou seja, o registro de ponto eletrônico não mais poderá ser feito por um terminal de computador, mas, obrigatoriamente por meio do REP e de programas atestados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos dos artigos 17, 18 e 26 da Portaria n. 1.510/09.

O REP tem capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho, devendo ser usado exclusivamente para o registro de ponto e para nenhuma ter outra função além desta. Assim, se a empresa pretender controlar o ingresso do empregado no local de trabalho deverá usar uma catraca ou outra forma compatível com a legislação do trabalho.

Este novo equipamento registrador é fabricado e/ou importado apenas por empresas cadastradas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, mediante modelos aprovados, registrados e certificados pelo referido órgão administrativo. Isso permitirá à empresa usuária exigir do fabricante e/ou importador um documento denominado "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" que afirme expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem às determinações do Ministério do Trabalho, especialmente quanto a: não possuírem mecanismos que permitam alterações dos dados de marcações de ponto armazenados no equipamento; não possuírem mecanismos que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário; não possuírem mecanismos que permitam o bloqueio à marcação de ponto; e possuírem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.

Nos moldes do novo registro eletrônico de ponto, o registrador eletrônico de ponto deverá emitir um Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador em cada marcação. A emissão em referência é obrigatória e servirá para o controle das marcações, pelo empregado.

Em caso de fiscalização, a empresa deverá cuidar para que o REP esteja disponível no local da prestação do trabalho para a pronta extração e impressão de dados pelo auditor-fiscal do trabalho.

Ressalte-se ainda que o art. 28 da Portaria MTE n.1.510/09 prescreve que o descumprimento de qualquer determinação ou especificação constante do referido documento descaracterizará o controle eletrônico de jornada de trabalho. Por consequência, esta descaracterização, além de permitir a lavratura de auto de infração pelo auditor-fiscal do trabalho, com base no art. 74, § 2º, da CLT, também permitirá a desconsideração pela Justiça do Trabalho das marcações eventualmente feitas pela empresa.

Por fim, Dâmares Ferreira, assessora jurídica do SINEPE/NOPR destaca que o registro eletrônico de ponto não se tornou obrigatório, pois, como visto, o art. 74 da CLT faculta o uso de registro de ponto manual ou mecânico. Porém, se o meio eletrônico for adotado, deverão ser seguidas as instruções da Portaria MTE nº 1.510/2009, considera a advogada.

Também é importante frisar que após o dia 25 de agosto/10, em caso de fiscalização relativa ao registrador de ponto, as empresas ainda terão um prazo um pouco maior para efetuar eventuais ajustes. Segundo ao art. 627, da CLT, a fim de promover a instrução dos responsáveis no cumprimento das leis de proteção do trabalho, quando for publicada instrução ministerial nova o auditor fiscal deverá observar o critério de dupla visita. Ou seja, o auditor fiscal do trabalho não poderá autuar a empresa na primeira visita que fizer à mesma, nesta oportunidade o auditor deverá orientá-la sobre o novo procedimento e agendar prazo para nova visita. O critério da dupla visita, entretanto, deixa de ser aplicado após o decurso de 90 dias (art. 23, §1º, do Decreto n. 4552/2002) contados do início da vigência das novas disposições legais – que no caso do REP é o dia 25/08/2010.

Outras valiosas informações sobre o assunto poderão ser obtidas no endereço eletrônico:

<http://www.mte.gov.br/pontoeletronico/default.asp>

Abaixo podem ser consultados os modelos de REP registrados no Ministério do Trabalho e Emprego – TEM – conforme informação publicada no endereço eletrônico acima -, com seu tipo de sensor de identificação do empregado e sua capacidade de memória. As respectivas portarias de registro podem ser acessadas a partir do link existente no número de registro do modelo. Qualquer modelo de equipamento para registro eletrônico de ponto que não tenha sido registrado pelo MTE não atende aos requisitos da Portaria 1.510/2009, portanto não será considerado para o controle legal da jornada dos empregados a partir da data prevista na referida Portaria.

REGISTRO MTE / NOME	TIPO DE SENSOR DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO	CAPACIDADE DA MEMÓRIA MRP	FABRICANTE (NOME FANTASIA)	CNPJ	CADASTRO MTE
<a href="#">00001</a> POINTLINE 1510 - CARD	Proximidade, Teclado	1 GB	RW Tecnologia Indústria e Comércio Ltda.	04.231.268/0001-95	00001
<a href="#">00002</a> X REP-520 BB300	Biometria, Código de Barras, Teclado	2 GB	TRIX Tecnologia Ltda.	54.481.502/0001-00	00002
<a href="#">00003</a> PRINTPOINT II	Biometria, Proximidade, Teclado	16 MB	Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda. (Dimep)	61.099.008/0001-41	00003
<a href="#">00004</a> X REP-520 BP11	Biometria, Proximidade, Teclado	2 GB	TRIX Tecnologia Ltda.	54.481.502/0001-00	00002
<a href="#">00005</a> ORION 6A	Biometria, Proximidade, Teclado	2 GB	Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda. (A casa do Equipamento)	01.245.055/0001-24	00004
<a href="#">00006</a> MD REP	Biometria, Proximidade, Teclado	16MB	Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda. (Rodbel)	61.092.565/0001-30	00005
<a href="#">00007</a> ORION 6C	Código de Barras, Teclado	2 GB	Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda. (A casa do Equipamento)	01.245.055/0001-24	00004
<a href="#">00008</a> ORION 6B	Biometria, Código de Barras, Teclado	2 GB	Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda. (A casa do Equipamento)	01.245.055/0001-24	00004
<a href="#">00009</a> ORION 6D	Proximidade, Teclado	2 GB	Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda. (A casa do Equipamento)	01.245.055/0001-24	00004
<a href="#">00010</a> XREP-520	Biometria, Proximidade, Teclado	2 GB	TRIX Tecnologia Ltda.	54.481.502/0001-00	00002
<a href="#">00011</a> CodinReP 2000 TTS	Biometria, Código de Barras, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006
<a href="#">00012</a> REP-1000 BARCODE	Código de Barras, Teclado	4 GB	Trilobit Comércio, Montagem e Fabricação de Placas Eletrônicas Ltda. (Trilobit)	05.741.912/0001-38	00007
<a href="#">00013</a> REP-1000 PROX	Proximidade, Teclado	4 GB	Trilobit Comércio, Montagem e Fabricação de Placas Eletrônicas Ltda. (Trilobit)	05.741.912/0001-38	00007
<a href="#">00014</a> CodinReP 2000 TTI	Biometria, Proximidade, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006
<a href="#">00015</a> CodinReP 2000 TII	Proximidade, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006
<a href="#">00016</a> CodinReP 2000 TEE	Proximidade, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006
<a href="#">00017</a> CodinReP 2000 TSS	Código de Barras, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006
<a href="#">00018</a> CodinReP 2000 TTE	Biometria, Proximidade, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006

REGISTRO MTE / NOME	TIPO DE SENSOR DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO	CAPACIDADE DA MEMÓRIA MRP	FABRICANTE (NOME FANTASIA)	CNPJ	CADASTRO MTE
<a href="#">00019</a> KURUMIM REP BIO BR	Biometria, Código de Barras, Teclado	16 MB	Proveu Indústria Eletrônica Ltda.	07.020.193/0001-91	00008
<a href="#">00020</a> KURUMIM REP	Código de Barras, Teclado	16 MB	Proveu Indústria Eletrônica Ltda.	07.020.193/0001-91	00008
<a href="#">00021</a> KURUMIM REP NT BR	Biometria, Código de Barras, Teclado	16 MB	Proveu Indústria Eletrônica Ltda.	07.020.193/0001-91	00008
<a href="#">00022</a> KURUMIM REP MAX NT	Biometria, Código de Barras, Teclado	128 MB	Proveu Indústria Eletrônica Ltda.	07.020.193/0001-91	00008
<a href="#">00023</a> KURUMIM REP NT	Código de Barras, Teclado	16 MB	Proveu Indústria Eletrônica Ltda.	07.020.193/0001-91	00008
<a href="#">00024</a> INNER REP BIO 2i	Biometria, Teclado	256 MB	Topdata Sistemas de Automação Ltda.	72.041.049/0001-01	00009
<a href="#">00025</a> INNER REP BARRAS 2i	Código de Barras, Teclado	256 MB	Topdata Sistemas de Automação Ltda.	72.041.049/0001-01	00009
<a href="#">00026</a> INNER REP BARRAS	Código de Barras, Teclado	256 MB	Topdata Sistemas de Automação Ltda.	72.041.049/0001-01	00009
<a href="#">00027</a> Ah-10 cb	Biometria, Código de Barras, Teclado	220 MB	Ahgora Sistemas Ltda. (Ahgora)	08.202.415/0001-50	00010
<a href="#">00028</a> Ah-10 cbm	Biometria, Código de Barras, Proximidade, Teclado	220 MB	Ahgora Sistemas Ltda. (Ahgora)	08.202.415/0001-50	00010
<a href="#">00029</a> Ah-10 c	Código de Barras, Teclado	220 MB	Ahgora Sistemas Ltda. (Ahgora)	08.202.415/0001-50	00010
<a href="#">00030</a> INFORREP-1510	Código de Barras, Biometria	2 GB	Renato Zanotti Stagliório EPP (Inforcomp)	02.128.202/0001-49	00011
<a href="#">00031</a> REP-1000 BIOPROX	Biometria, Proximidade, Teclado	3 GB	Trilobit Comércio, Montagem e Fabricação de Placas Eletrônicas Ltda. (Trilobit)	05.741.912/0001-38	0007
<a href="#">00032</a> REP-1000 BIOBARCODE	Biometria, Código de Barras, Teclado	3 GB	Trilobit Comércio, Montagem e Fabricação de Placas Eletrônicas Ltda. (Trilobit)	05.741.912/0001-38	0007
<a href="#">00033</a> FORREP CODE	Código de Barras, Teclado	3 GB	Athos Sistemas de Identificação Ltda.	61.042.164/0001-76	00012
<a href="#">00034</a> FORREP PROXY	Proximidade, Teclado	3 GB	Athos Sistemas de Identificação Ltda.	61.042.164/0001-76	00012
<a href="#">00035</a> FORREP BIO	Biometria, Código de Barras, Teclado	3 GB	Athos Sistemas de Identificação Ltda.	61.042.164/0001-76	00012
<a href="#">00036</a> CODINReP MD, LEITORA CÓDIGO DE BARRAS	Código de Barras, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006

REGISTRO MTE / NOME	TIPO DE SENSOR DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO	CAPACIDADE DA MEMÓRIA MRP	FABRICANTE (NOME FANTASIA)	CNPJ	CADASTRO MTE
<a href="#">00037</a> CODINReP MD, LEITORA BIOMÉTRICA	Biometria, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006
<a href="#">00038</a> CODINReP MD, LEITORAS CÓDIGO DE BARRAS E BIOMÉTRICA	Biometria, Código de Barras, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006
<a href="#">00039</a> CODINReP MD, LEITORA PROXIMIDADE	Proximidade, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006
<a href="#">00040</a> CODINReP MD, LEITORAS PROXIMIDADE E BIOMÉTRICA	Biometria, Proximidade, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006
<a href="#">00041</a> CODINReP MD, LEITORA SMART CARD	Proximidade, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006
<a href="#">00042</a> CODINReP MD, LEITORA SMART CARD E BIOMÉTRICA	Biometria, Proximidade, Teclado	1 GB	Telemática Sistemas Inteligentes Ltda.	44.772.937/0001-50	00006
<a href="#">00043</a> DIGIREP SMART	Proximidade	1 GB	Digicon S.A - Controle Eletrônico para Mecânica.	88.020.102/0001-10	00013
<a href="#">00044</a> DIGIREP PROX	Proximidade	1 GB	Digicon S.A - Controle Eletrônico para Mecânica.	88.020.102/0001-10	00013
<a href="#">00045</a> POINTLINE 1510 BIO PROX	Biometria, Proximidade, Teclado	862 MB	RW Tecnologia Indústria e Comércio Ltda	04.231.268/0001-95	00001
<a href="#">00046</a> ID-BIO V2	Biometria, Teclado	180 MB	Control id Indústria Comércio de Hardware e Serviços de Tecnologia Ltda.(Control id)	08.238.299/0001-29	00014
<a href="#">00047</a> ID-BIO V1	Biometria, Teclado	3 GB	Control id Indústria Comércio de Hardware e Serviços de Tecnologia Ltda. (Control id)	08.238.299/0001-29	00014
<a href="#">00048</a> MD REP PB	Biometria, Proximidade, Teclado	2 GB	Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda. (Rodbel)	61.092.565/0001-30	00005
<a href="#">00049</a> MD REP B	Código de Barras, Teclado	2 GB	Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda. (Rodbel)	61.092.565/0001-30	00005
<a href="#">00050</a> MD REP BB	Biometria, Código de Barras, Teclado	2 GB	Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda. (Rodbel)	61.092.565/0001-30	00005

REGISTRO MTE / NOME	TIPO DE SENSOR DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO	CAPACIDADE DA MEMÓRIA MRP	FABRICANTE (NOME FANTASIA)	CNPJ	CADASTRO MTE
<a href="#">00051</a> PRINTPOINT II P	Proximidade, Teclado	2 GB	Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda. (Dimep)	61.099.008/0001-41	00003
<a href="#">00052</a> PRINTPOINT II BB	Biometria, Código de Barras, Teclado	2 GB	Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.(Dimep)	61.099.008/0001-41	00003
<a href="#">00053</a> PRINTPOINT II B	Código de Barras, Teclado	2 GB	Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda. (Dimep)	61.099.008/0001-41	00003
<a href="#">00054</a> INNER REP BIO	Biometria, Teclado	256 MB	Topdata Sistemas de Automação Ltda.	72.041.049/0001-01	00010
<a href="#">00055</a> XREP-520 P	Proximidade, Teclado	2 GB	TRIX Tecnologia Ltda.	54.481.502/0001-00	00002
<a href="#">00056</a> XREP-520 C	Código de Barras, Teclado	2 GB	TRIX Tecnologia Ltda.	54.481.502/0001-00	00002
<a href="#">00057</a> XREP-520 CP	Biometria, Código de Barras, Teclado	2 GB	TRIX Tecnologia Ltda.	54.481.502/0001-00	00002